Resolução Nº 06/98

Estabelece o valor da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Manhuaçu, para o mês de Março de 1.998 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em atendimento a Resolução Nº 01/96 que fixou a remuneração dos Vereadores para o quatriênio 1.997/2000, em concordância com o Plenário desta Casa Legislativa e observando os dispositivos dos artigos 29, inciso V e 37, inciso XI, da Constituição Federal, inciso VI da Emenda Constitucional Nº 01, de 31/12/92, Artigo 26, inciso X da Lei Orgânica Municipal e artigos 1º e 2º da Resolução Nº 01/96 estabelece:

Artigo 1º O valor da remuneração dos Vereadores desta Câmara Municipal, para o mês de Março de 1.998, será de R$ 3.954,00 (Três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), sendo R$ 1.977,00 (Hum mil, novecentos e setenta e sete reais) a parte fixa e R$ 1.977,00 (Hum mil, novecentos e setenta e sete reais) a parte variável, sendo o mesmo pago em 02 (duas) parcelas, em virtude da Receita do mês de Março de 1998, ter sido enviada a Câmara Municipal de Manhuaçu, somente em 27 de Abril de 1998.

§ Único O Presidente da Câmara Municipal fará jus

à percepção de 2/3 (dois terços) da remuneração paga ao Vereador, a título de Verba de Representação.

Artigo 2º Os descontos por falta nas remunerações, por parte dos Vereadores, serão feitos de acordo com a Resolução Nº 02/86 de 07 de fevereiro de 1986, desta Câmara Municipal.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1998.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu, 07 de maio de 1998.

Rogério Filgueiras Soares
Presidente

João Anânias de Faria
Vice Presidente

Reinaldo do Carmo Rodrigues
1º secretário

Resolução Nº 07/98

Estabelece o valor da Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Manhuaçu, para o mês de Abril de 1998 e dá outras providências.